Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2427, de 12 de agosto de 2005.

"Autoriza o Chefe do Executivo a custear despesa de aluguel do imóvel pertencente à Companhia Itabirito Industrial, Fiação e Tecelagem de Algodão, onde encontra-se instalada a Itatêxtil Ltda, autorizando a abertura de crédito especial para este fim e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a custear despesa de aluguel do imóvel pertencente à Companhia Itabirito Industrial, Fiação e Tecelagem de Algodão, onde encontra-se instalada a Itatêxtil Ltda, até o valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao período de julho de 2.005 a dezembro de 2.005.

Parágrafo Único - O incentivo autorizado nesta Lei visa possibilitar a Itatêxtil Ltda continuar as suas atividades, bem como manter o pagamento de salários dos trabalhadores, sem prejuízo da ampliação de sua atuação no mercado têxtil.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender às despesas da presente Lei, destinado a criar a dotação orçamentária, nos seguintes termos:

4382 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo;
2266100552165 – Incentivo a Itatêxtil Ltda;
33604100 - Contribuições

Art. 3º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 12 de agosto de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412